



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a constituição e a gestão de Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências do CNJ relacionadas à eficiência e à efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 18, de 19 de fevereiro de 2010, que instituiu o Plano Estratégico deste Conselho; e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 48, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A constituição e a gestão de comitês e de grupos de trabalho, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, obedecem ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

§ 2º Entende-se por comitê o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para deliberação e tomada de decisões.

Art. 2º Os atos de solicitação para constituição de comitês ou grupos de trabalho devem ser sempre motivados e requeridos ao Presidente, ao Corregedor Nacional de Justiça, ao Secretário-Geral ou ao Diretor-Geral, de acordo com suas atribuições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 3º Os atos de instituição de comitês ou grupos de trabalho devem dispor, obrigatoriamente, sobre:

I – finalidade ou objetivo, definindo, sempre que possível, as competências ou atribuições básicas;

II – composição por número certo de membros ou de participantes, na quantidade estritamente necessária à realização dos respectivos trabalhos;

III – prazo para início e encerramento das atividades;

IV – atribuições e responsabilidades do coordenador do comitê ou do grupo de trabalho, devendo incluir, entre outras:

- a. organizar o comitê ou o grupo de trabalho;
- b. elaborar o plano de trabalho;
- c. divulgar as atividades do comitê ou do grupo de trabalho;
- d. produzir relatórios de desempenho;
- e. apresentar os resultados obtidos e publicá-los no portal do

CNJ.

Art. 4º Os comitês ou grupos de trabalho devem promover reuniões periódicas e registrá-las em ata própria, devendo, também, produzir relatório conclusivo de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Parágrafo único. Se o prazo para encerramento das atividades for igual ou superior a 6 (seis) meses, o coordenador deverá elaborar e publicar relatório parcial das atividades a cada 3 (três) meses.

Art. 5º O coordenador poderá optar por utilizar *software* específico para gerenciar as atividades do comitê ou grupo de trabalho, podendo realizar o gerenciamento parcial ou integralmente por meio eletrônico, e, ainda, utilizar a ferramenta para comunicação e troca de documentos entre os membros, registro das atividades e disponibilização dos produtos resultantes do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. Se o comitê ou grupo de trabalho optar por registrar as atividades em *software* específico, poderá solicitar o apoio do

A large, stylized blue ink signature is written over the bottom right portion of the text, extending from the end of the final paragraph.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação para orientação quanto à utilização da ferramenta.

Art. 6º O coordenador deve comunicar o término das atividades, com os respectivos resultados obtidos, à autoridade que constituiu o comitê ou grupo de trabalho.

Art. 7º Caso haja necessidade, o coordenador do comitê ou grupo de trabalho deverá solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades e dirigi-la à autoridade responsável.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de encerramento das atividades estabelecido no ato de instituição do respectivo comitê ou grupo de trabalho.

Art. 8º A constituição dos grupos de trabalho revistos no § 1º do art. 15 da Instrução Normativa n. 48, de 15 de março de 2013, obedece ao disposto neste ato.

Art. 9º Ficam extintos comitês, comissões, equipes ou grupos de trabalho que não constem do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Se houver comitê, comissão, equipe ou grupo de trabalho em atuação no CNJ, que não conste do Anexo I deste ato normativo, o coordenador deverá informar à Presidência para adoção das providências necessárias.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim Barbosa', with a large, sweeping flourish extending to the right.

Ministro **Joaquim Barbosa**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58, DE 20 DE JUNHO DE 2014
GRUPOS DE TRABALHO VIGENTES**

Portaria	Origem	Ementa	Prazo
80, de 17/6/2014	PR	Institui Grupo de Trabalho para diagnóstico e proposição de soluções para o recambiamento interestadual de presos no Brasil.	16/9/2014
78, de 16/6/2014	PR	Modifica a estrutura do Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), previsto na Resolução n. 185/2013, e dá outras providências.	Indeterminado
68, de 20/5/2014	PR	Institui Grupo de Trabalho para estudo e proposição de plano de gestão para otimização dos trabalhos nos processos de competência do Tribunal do Júri e rotina para audiências por sistema audiovisual.	18/8/2014
64, de 8/5/2014	PR	Institui o Comitê Gestor Nacional da Conciliação.	Indeterminado
53, de 24/4/2014	PR	Institui Grupo de Trabalho para acompanhar o cumprimento da meta de combate a improbidade administrativa e ações penais correlatas definidas no VI Encontro Nacional do Judiciário.	31/8/2015
47, de 4/4/2014	PR	Institui o Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	Indeterminado
46, de 4/4/2014	PR	Institui o novo Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos da Recomendação CNJ n. 38/2011.	4/10/2014
43, de 1/4/2014	PR	Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudos e apresentar propostas relativas às condições de saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.	30/6/2014



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1, de 21/3/2014 Portaria Conjunta	DG	Institui Grupo de Trabalho para propor soluções de gerenciamento de atas de registro de preços e elaborar Plano de Trabalho para o Termo de Cooperação Técnica n. 021/2013.	Indeterminado
40, de 25/3/2014	PR	Cria o Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.	Indeterminado
25, de 25/2/2014	PR	Institui, no âmbito do Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa, Comissão Executiva Nacional.	Indeterminado
24, de 24/2/2014	PR	Institui Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.	Indeterminado
222, de 2/12/2013	PR	Institui Comitê do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito dos Tribunais de Justiça.	Indeterminado
215, de 29/11/2013	PR	Estabelece o Comitê Gestor do Sistema PJe no âmbito interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Indeterminado
214, de 29/11/2013	PR	Institui Grupo de Trabalho para examinar a necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação da Lei n. 12.527/2011.	30/1/2014
204, de 12/11/2013	PR	Designa membros para integrar o Comitê Nacional do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC.	Indeterminado
190, de 24/10/2013	PR	Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos sobre as políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, que envolvam questões de cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal.	24/10/2014
170, de 23/9/2013	PR	Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos e apresentação de propostas para o aperfeiçoamento da Resolução nº 106, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.	23/9/2014



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

138, de 23/8/2013	PR	Institui Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário.	Indeterminado
35, de 12/7/2013	SG	Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGETIC) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Indeterminado
113, de 11/7/2013	PR	Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Indeterminado
112, de 11/7/2013	PR	Institui o Comitê de Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Indeterminado
107, de 28/6/2013	PR	Institui Comitê Técnico de Controle Interno para tratar de assuntos decorrentes das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização e dá outras providências.	Indeterminado
102, de 17/6/2013	PR	Constitui Grupo de Trabalho para criação de base de dados estruturada da legislação penal brasileira.	Indeterminado
100, de 17/6/2013	PR	Disciplina a representação do Poder Judiciário no Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI).	Indeterminado
204, de 27/5/2013	DG	Constitui Comissão de Credenciamento de pessoas físicas para a atividade de tradução juramentada.	Indeterminado
45, de 22/3/2013	PR	Designa os membros do Comitê Executivo Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários.	Indeterminado
612, de 28/8/2009	PR	Institui Grupo de Trabalho para estudo e viabilização da implantação das tabelas processuais unificadas, definição dos indicadores do programa "Justiça em Números" e sua parametrização, no âmbito da Justiça Eleitoral.	Indeterminado